



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

**Edital IFRS – *Campus* Canoas Nº 11, de 11 de abril de 2018**  
**Seleção de Bolsistas de Extensão 2018**

O Diretor-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS – *Campus* Canoas Nº 11/2018 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2018**.

### **1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS Nº 74/2017 – Bolsas de Extensão 2018.

### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês.
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês.
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês.
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 O período de vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está informado no Anexo I deste edital e está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenadoria de Extensão na matriz orçamentária do *Campus* Canoas.

### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### **4 DAS VAGAS**

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
1. Publicação do edital	11/04/2018
2. Período de inscrição dos estudantes	12 a 19/04/2018
3. Período para seleção dos bolsistas	20 a 24/04/2018
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	25/04/2018
5. Entrega de documentos pelo bolsista classificado com bolsa	27 e 30/04/2018*

\*Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Extensão do *Campus (Sala A15)*, das 10h às 19h.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar na Coordenadoria de Extensão do *Campus (Sala A15)*.

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 3 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível na Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Coordenadoria de Extensão do *Campus (Sala A15)*, das 10h às 19h, conforme prazos estabelecidos no cronograma do presente edital.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a menos de 30 dias à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Extensão (**Sala A15**), em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 04/2015 e seus anexo](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Canoas (RS), 11 de abril de 2018.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016  
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Integrando Saberes e Práticas: LMAT em articulação com a comunidade	Jaqueline Molon	1	16	01/05/18 até 30/11/18	Ser aluno do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	<b>Data:</b> 20/04/2018 a 24/04/2018 <b>Local:</b> IFRS – <i>Campus</i> Canoas  (Informações mais específicas serão divulgadas pelos Coordenadores dos projetos/programas)
Lema Móvel – Laboratório de Educação Matemática Móvel	Núbia Lúcia Cardoso Guimarães	2	12		Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus</i> Canoas e ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas atividades do projeto sem prejuízo das atividades acadêmicas.	Entrevista + Análise do Currículo Lattes + Análise do histórico escolar no Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus</i> Canoas	
NEPGS 2018	Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	1	4		Estar matriculado em algum curso do IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Avaliação escrita + Entrevista	
		1	8				
		1	12				
O esporte para além da competição: os sentidos atribuídos à prática esportiva no tempo livre	Marlon André da Silva	1	4		Estar matriculado nos cursos de Ensino Médio Integrado (2º, 3º ou 4º ano) do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Avaliação escrita + Entrevista	

\*CH: carga horária semanal da bolsa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Fone: 51 3415-8200 | www.canoas.ifrs.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Offboard – Manutenção e suporte a serviço da comunidade	Dieison Soares Silveira	2	8	01/05/18 até 30/11/18	Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Avaliação escrita + Entrevista	<b>Data:</b> 20/04/2018 a 24/04/2018  <b>Local:</b> IFRS – <i>Campus</i> Canoas  (Informações mais específicas serão divulgadas pelos Coordenadores dos projetos/programas)
Oficina de Fotografia no <i>Campus</i> Canoas	Gustavo Neuberger	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	
Oficinas de Histórias em Quadrinho	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Memorial descritivo + Entrevista	
Oficinas de Roteiro de Audiovisual	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Memorial descritivo + Entrevista	
Oficinas Permanentes de Cultura	Gustavo Neuberger	1	16		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	
Projeto de Minicursos Ensinar e Aprender Matemática: parceria IFRS-escola	Mariana Lima Duro	2	16		Ser aluno do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	

\*CH: carga horária semanal da bolsa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Fone: 51 3415-8200 | www.canoas.ifrs.edu.br





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Projeto de Oficinas de Ensino de Matemática – POEMA	Simone Maffini Cerezer	1	8	01/05/18	Estar matriculado no 3º, 5º ou 7º semestre do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas	Entrevista	<b>Data:</b> 20/04/2018 a 24/04/2018 <b>Local:</b> IFRS – Campus Canoas
Seminários de Educação para a Ciência	Sandro José Ribeiro da Silva	1	8	até 30/11/18	Estar matriculado no Curso Técnico em Informática ou no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Entrevista	(Informações mais específicas serão divulgadas pelos Coordenadores dos projetos/programas)
		1	12				

\*CH: carga horária semanal da bolsa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## ANEXO II

### Formulário de Inscrição

#### 1. Dados do programa/projeto de extensão para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

#### 2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de extensão

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal (se menor de 18 anos)	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

#### 3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no Edital Nº 11, de 11 de abril de 2018 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2018 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

#### 4. Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### ANEXO III

#### Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de extensão

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
*Campus* \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na  
condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *Campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão

#### Para uso do Setor de Extensão do *Campus*

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

#### ANEXO IV

#### Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de extensão

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas a Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for  
menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão

#### Para uso do Setor de Extensão do *Campus*

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_